



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS DO LOTEAMENTO CAMINHO DAS PALMEIRAS – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos-Executivo Municipal nº 1.382/2013, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.694/2013 e Decreto-Executivo Municipal nº 1.426/2013, torna público que no **dia 08 de agosto de 2018, às 14 horas**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, 597, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11.673/2018, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de elaboração e execução do Projeto Social com as famílias do Loteamento Caminho das Palmeiras – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de empresa especializada para elaboração dos instrumentos de Planejamento do Trabalho Social (Projeto de Trabalho Social-PTS e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial-PDST) e execução das atividades previstas, conforme preconiza a Portaria nº 21/2014 (MCIDADES), a ser implementado junto às 34 (trinta e quatro) famílias beneficiárias do empreendimento Loteamento Caminho das Palmeiras – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, Anexo I, contemplando as seguintes atividades:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.1 O Projeto de Trabalho Social – PTS, deverá ser executado de acordo com a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades. Todas as ações desencadeadas com base no Projeto Básico, Anexo I, devem ocorrer em total observância da legislação vigente, sempre sob acompanhamento, monitoramento e avaliação dos beneficiários, parceiros, equipe técnica da proponente, Ministério Público, Conselho da Habitação e demais instâncias de controle social, entre outros que se julgar necessário durante o processo.

2.2 Os serviços e atividades programadas no PTS e PDST deverão ser desenvolvidas no mínimo uma vez por mês em locais próximos ao empreendimento, que garanta conforto aos beneficiários, de forma a possibilitar assimilação dos conteúdos trabalhados e a participação ativa das famílias. Deverão ser providenciados, organizados e equipados pela Licitante, às suas expensas.

2.2.1 Não havendo disponibilidade de locais próximos ao empreendimento o deslocamento dos beneficiários ficará a cargo da Empresa.

2.2.2 A execução do Trabalho Social pela Empresa terá o acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Ressalta-se que a metodologia deverá prever a possibilidade de reprogramações das ações do PTS e PDST, sempre que algum imprevisto inviabilizar a execução do cronograma de atividades do Trabalho Social. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados será da empresa contratada para essa finalidade, inclusive, a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social. Caso haja demanda da comunidade, as atividades poderão ser propostas, reprogramadas ou ajustadas durante o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social, e somente serão permitidas com a autorização expressa do coordenador da contratante, no entanto, sua realização só deverá ocorrer após aprovação da CAIXA.

2.2.2.1 O acompanhamento da execução das atividades pela Técnica Responsável do Município será realizado a partir dos seguintes procedimentos:

2.2.2.1.1 Reunião mensal com equipe técnica da empresa contratada, com objetivo de atuar no planejamento e na programação e avaliação das atividades, estabelecendo uma gestão conjunta do projeto.

2.2.2.1.2 Relatório mensal de execução do projeto, considerando as atividades propostas, conforme cronograma. Cópias de listas de presença, ATAS de reuniões, registros fotográficos, folders e demais materiais didáticos utilizados, deverão ser anexados aos relatórios de acompanhamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.2.2.1.2.1 No relatório de acompanhamento do Trabalho Social, deverá constar a avaliação das atividades desenvolvidas, pela equipe técnica e pelos beneficiários, justificando também as atividades previstas e não realizadas.

2.3 A realização do Trabalho Social deverá se nortear pelos princípios de participação, autonomia, senso crítico, desenvolvimento de potencialidades e habilidades sociais, cooperação e solidariedade, para que contribua no empoderamento dos beneficiários, em especial, para motivá-los a buscar melhores condições de vida.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h horas, bem como no endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, com a finalidade constitutiva da execução de Atividades de Trabalho Técnico Social em Projetos de Habitação de Interesse Social e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 Licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.1.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

5.2.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de cópia autenticada (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara).

5.2.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.1.2.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.1.3 Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento da contratação com o Poder Público.

5.2.1.4 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5.2.1.4.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.

5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:

5.2.2.1 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

5.2.2.1.1 Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.2.2 Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara), consistente em:

5.2.2.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.2.2.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.2.2.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.2.2.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.2.2.5 Registro comercial, se empresário individual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.2.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.2.4 Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento da contratação com o Poder Público.

5.2.2.5 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5.2.2.5.1 **A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.**

5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.2.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.2.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.3.2.1 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.2.3.2.1.1 **A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.**

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1 :

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2 :

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “1” – PROPOSTA DE PREÇOS e “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das licitantes interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

7.1 Não serão recebidos os envelopes das licitantes não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

7.2 As licitantes que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.3 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 As propostas de preços, **ANEXO II** deste edital, que deverão integrar o envelope “1”, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1 Razão social da licitante;

8.1.2 **Descrição completa e especificada do item ofertado, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.**

8.1.3 **Valor com os custos para a elaboração e execução do PTS – Projeto de Trabalho Social.**

8.1.4 **Valor com os custos para a elaboração e execução do PDTS – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.**

8.2 Caberá à licitante adotar os elementos condizentes com os seus custos efetivos para a realização dos serviços.

8.3 Será considerado, para fins de julgamento, o **menor valor global**, constante na proposta e contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor **global** não seja superior ao disponível para a elaboração e execução do PTS e do PDTS, no montante de R\$ 29.915,00 (vinte e nove mil, novecentos e quinze reais).

9.1.1 O valor **máximo** para a elaboração e execução do PTS – Projeto de Trabalho Social é de R\$ 6.783,00 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais), correspondente à 20% (vinte por cento) do valor total destinado para o Trabalho Social do Empreendimento Caminho das Palmeiras.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.1.2 O valor **mínimo** para a elaboração e execução do PDTS – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial é de R\$ 20.349,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais), correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor total destinado para o Trabalho Social do Empreendimento Caminho das Palmeiras.

9.2 A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentem preços superestimados ou inexequíveis.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **autora da oferta com valor global mais baixo** e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

10.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação ao item que constitui o objeto desta Licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

10.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de nova proposta.

10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.6 A diferença entre cada lance, considerado o valor global, não poderá ser inferior a **100,00 (cem reais)**.

10.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, conseqüentemente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocada pelo pregoeiro, a licitante manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os preços praticados no mercado.

10.12 Encerrada a sessão de lances e negociação, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, as cooperativas e demais beneficiárias da referida Lei e suas alterações, que atenderem as exigências deste Edital.

10.12.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.12.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.12.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.12.3 Se nenhuma empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, satisfazer as exigências do Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.13 O disposto no item 10.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e do Projeto Básico.

10.15 **A empresa declarada vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato em até 02 (dois) dias úteis, nova proposta com os valores dos serviços, contemplando as alterações resultantes da variação no valor inicialmente proposto, seja pela oferta de lances ou pela negociação com o pregoeiro.**

10.15.1 A alteração dos valores deverá atender aos limites contidos nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Edital.

10.15.2 A apresentação da nova proposta fica dispensada quando não houver variação no valor da proposta original.

10.16 Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

10.16.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.16.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.16.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.16.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.18 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município de Pejuçara.

10.20 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "2", os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 6 deste edital:

11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Comprovação que a Licitante tenha entre suas finalidades constitutivas a execução de atividades de Trabalho Técnico Social em Projetos de Habitação de Interesse Social.

11.3.2 Comprovação que a Licitante possui em seu quadro permanente profissionais com curso superior em Serviço Social ou Sociologia, com inscrição no respectivo Conselho de atividade profissional e comprovação de quitação da anuidade do Conselho no exercício em curso extraída da região em que estiver vinculada.

11.3.2.1 A prova de que os profissionais integram os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contrato de prestação de serviços, etc.).

11.3.3 A Licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços, realizada por meio da apresentação de Atestado ou Certidão de responsabilidade técnica, por execução de serviços **compatível com o objeto** (execução de trabalho social em habitação), em características, quantidades e prazos, fornecidos por no mínimo 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, comprovando a experiência mínima de 02 (dois) anos.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

11.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

11.5.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.6 CONDIÇÕES GERAIS

11.6.1 Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

11.6.2 Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município de Pejuçara, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 11.4 e 11.5 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

11.6.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

11.6.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

11.6.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

11.6.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 11.5.2 a 11.5.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.6.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.6.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 11.6.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.6.5.3 O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá as licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.6.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.6.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço global para a prestação dos serviços, será declarada vencedora do certame.

12.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes foram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. EXECUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

14.1 A Empresa contratada deverá entregar o Projeto de Trabalho Social (PTS) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação até 30 dias após a seleção das famílias.

14.1.1 O Projeto de Trabalho Social (PTS) deverá prever prazo de até oito meses para execução, com atividades mensais e consecutivas.

14.2 O Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em até 30 (trinta) dias após a aprovação do PTS pela CAIXA.

14.2.1 O Cronograma de atividades do PDST deverá prever prazo de até 12 meses.

14.2.2 Após a aprovação do PDST pela CAIXA, a empresa contratada deverá iniciar as atividades em no máximo 30 (trinta) dias.

14.3 As atividades junto aos beneficiários deverão ser realizadas mensalmente e a entrega dos relatórios e documentos de registros à prefeitura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da atividade, para que a entrega à CAIXA ocorra até o 5º dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

14.3.1 As atividades e documentos serão verificados/atestados pelo coordenador do Trabalho social definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados à CAIXA para análise.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos dos serviços prestados, serão efetuados em proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PTS, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada.

15.1.1 Todo e qualquer pagamento mencionado no item acima, somente será efetuado após o ateste pela contratante, e aprovação pela CAIXA.

15.1.2 A Emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a aprovação das atividades pela CAIXA.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09.07 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Projeto: 1009 – Construção de Casas Populares

33.90.39.05 – 2336 – Serviços Técnicos Profissionais

17. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

17.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;

17.4 atraso injustificado na execução do objeto: multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerada inexecução contratual.

17.5 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.6 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

17.7 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.8 Verificando-se outras irregularidades não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

17.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

17.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejuçara.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 Para a agilidade dos trabalhos solicita-se **que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, e-mail e os números de fax e telefone.**

18.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

18.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

18.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.9 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

18.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 24 de julho de 2018.

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de Empresa especializada para elaboração dos instrumentos de Planejamento do Trabalho Social (PTS e PDST) e execução das atividades previstas conforme preconiza a Portaria 021/2014 (MCIDADES), a ser implementado junto às 34 (trinta e quatro) famílias beneficiárias do empreendimento Loteamento Caminho das Palmeiras – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico pretende garantir o cumprimento das normativas do Programa Minha Casa Minha Vida, através da contratação de empresa especializada em elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social, a ser realizado com as 34 (trinta e quatro) famílias beneficiárias do empreendimento Loteamento Caminho das Palmeiras, no Município de Pejuçara/RS, de acordo com as orientações do Ministério das Cidades.

Neste sentido, as atividades de intervenção deverão ter como norte o que preconiza a Portaria n.º 21/2014 de 22 de janeiro de 2014, do Ministério das Cidades, que abrange as dimensões social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária.

As atividades serão terceirizadas, cabendo ao Município a responsabilidade técnica pela coordenação do Trabalho Social, a cargo da Assistente Social do Município de Pejuçara-RS, Sra. Michele Santos Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. O processo de contratação da empresa responsável pela elaboração dos instrumentos de planejamento e execução das atividades previstas, dar-se-á por meio de licitação, o que permitirá selecionar a proposta mais vantajosa para o município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Constitui objeto do presente projeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Trabalho Social em Habitação de Interesse Social, em intervenções habitacionais, mobilização e desenvolvimento comunitário, para fins de elaboração e execução do PTS - Projeto de Trabalho Social e PDST – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, junto as 34 (trinta e quatro) famílias beneficiárias do empreendimento Loteamento Caminho das Palmeiras, no Município de Pejuçara/RS, de acordo com a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014, do Ministério das Cidades, e demais normativas do Programa Minha Casa Minha Vida, com destaque ao diagnóstico, que embasará as metodologias adequadas, bem como, as atividades de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção, Educação ambiental e Patrimonial e Desenvolvimento Socioeconômico.

4. EXECUÇÃO

O Projeto de Trabalho Social deverá ser executado de acordo com a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades. Todas as ações desencadeadas através do presente Projeto Básico devem ocorrer em total observância da legislação vigente, sempre sob acompanhamento, monitoramento e avaliação dos beneficiários, parceiros, equipe técnica da proponente, Ministério Público, Conselho da Habitação e demais instâncias de controle social, entre outros que se julgar necessário durante o processo.

Os serviços e atividades programadas no PTS e PDST deverão ser desenvolvidas no mínimo uma vez por mês em locais próximos ao empreendimento, que garanta conforto aos beneficiários, de forma a possibilitar assimilação dos conteúdos trabalhados e a participação ativa das famílias. Deverão ser providenciados, organizados e equipados pela CONTRATADA, às suas expensas.

Não havendo disponibilidade de locais próximos ao empreendimento o deslocamento dos beneficiários ficará a cargo da CONTRATADA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

A execução do Trabalho Social pela empresa contratada terá o acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Ressalta-se que a metodologia deverá prever a possibilidade de reprogramações das ações do PTS e PDST, sempre que algum imprevisto inviabilizar a execução do cronograma de atividades do Trabalho Social. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados será da empresa contratada para essa finalidade, inclusive, a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social. Caso haja demanda da comunidade, as atividades poderão ser propostas, reprogramadas ou ajustadas durante o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social, e somente serão permitidas com a autorização expressa do coordenador da contratante, no entanto, sua realização só deverá ocorrer após aprovação da CAIXA.

O acompanhamento da execução das atividades pela Técnica Responsável do Município será realizado a partir dos seguintes procedimentos:

- Reunião mensal com equipe técnica da empresa contratada, com objetivo de atuar no planejamento e na programação e avaliação das atividades, estabelecendo uma gestão conjunta do projeto.

- Relatório mensal de execução do projeto, considerando as atividades propostas, conforme cronograma. Cópias de listas de presença, ATAS de reuniões, registros fotográficos, folders e demais materiais didáticos utilizados, deverão ser anexados aos relatórios de acompanhamento.

No relatório de acompanhamento do Trabalho Social, deverá constar a avaliação das atividades desenvolvidas, pela equipe técnica e pelos beneficiários, justificando também as atividades previstas e não realizadas.

Por fim, ressalta-se que a realização do Trabalho Social deverá se nortear pelos princípios de participação, autonomia, senso crítico, desenvolvimento de potencialidades e habilidades sociais, cooperação e solidariedade, para que contribua no empoderamento dos beneficiários, em especial, para motivá-los a buscar melhores condições de vida.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5. PRAZOS

A Empresa contratada deverá entregar o Projeto de Trabalho Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação até 30 dias após a seleção das famílias.

O Projeto de Trabalho Social (PTS) deverá prever prazo de até oito meses para execução, com atividades mensais e consecutivas.

O Plano de Desenvolvimento Territorial (PDST) deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em até 30 (trinta) dias após a aprovação do PTS pela CAIXA. O Cronograma de atividades do PDST deverá prever prazo de até 12 meses.

Após a aprovação do PDST pela CAIXA, a empresa contratada deverá iniciar as atividades em no máximo 30 (trinta) dias.

As atividades junto aos beneficiários deverão ser realizadas mensalmente e a entrega dos relatórios e documentos de registros à prefeitura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da atividade, para que a entrega à CAIXA ocorra até o 5º dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

As atividades e documentos serão verificados/atestados pelo coordenador do Trabalho social definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados à CAIXA para análise.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E COMPETÊNCIAS DA EQUIPE TÉCNICA:

A Comprovação de Capacidade Técnica da empresa se fará mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado (execução de trabalho social em habitação) com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos. É obrigatório que a empresa contratada tenha entre suas finalidades constitutivas a execução de atividades de Trabalho Técnico Social, em Projetos de Habitação de Interesse Social, possuindo experiência comprovada, com ênfase no planejamento e elaboração de projetos sociais, pesquisa e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

diagnóstico, definição de planos de ação, concepção e implantação de atividades comunitárias, mobilização e organização social, educação ambiental, atividades de estímulo à geração de renda e inclusão social, além do monitoramento e avaliação de processos de intervenção social.

Deverá apresentar corpo técnico com experiência comprovada e compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas, sendo imprescindível possuir no seu quadro funcional ou como sócio da empresa, profissional com formação em Serviço Social ou Sociologia e possuir Comprovante de inscrição no conselho profissional respectivo e comprovante de quitação da anuidade do exercício em curso extraído da região em que estiver vinculado.

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa contratada far-se-á por meio de juntada de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou do contrato de trabalho, ou por meio de contrato social quando se tratar de dirigente ou sócio da contratada.

O Responsável Técnico deverá apresentar cópias de documentos com foto que o identifiquem (RG, CNH, CTPS etc.).

Deverá ainda:

Disponer de profissionais para o desenvolvimento das atividades e produtos conforme aprezados no cronograma de execução de atividades do PDST, cujas datas e horários de realização deverão estar de acordo com as necessidades e interesses da população beneficiada, podendo inclusive ocorrer à noite e/ou em finais de semana ou feriados.

Apresentar infraestrutura organizacional e equipamentos que possibilitem o planejamento, a execução e o monitoramento das atividades, a elaboração dos relatórios mensais e o armazenamento dos materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho social;

Possuir capacidade de articulação com organizações sociais que possam disponibilizar eventuais recursos humanos e/ou materiais para incrementar as atividades a serem desenvolvidas;

Possuir recursos para a confecção do material didático e informativo, que será disponibilizado aos participantes das atividades.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Atentar para o fato de que existem diversos públicos dentro do grupo a ser trabalhado: idosos, adultos, jovens, adolescentes e crianças e o projeto deverá promover atividades específicas para tais perfis.

7. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS (PTS e PDST conforme portaria 021/2014 do Ministério das Cidades)

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS

O PTS deve conter, obrigatoriamente, no mínimo:

a) Identificação: órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, do responsável técnico, recursos financeiros para o Trabalho Social; número de famílias a serem beneficiadas, tipologia das unidades habitacionais;

b) Diagnóstico das famílias beneficiárias: com base nos dados socioeconômicos extraídos a partir de entrevistas realizadas nas visitas domiciliares e do cadastro para seleção da demanda e outros porventura disponíveis, abrangendo:

- expectativa de comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, tarifas, financiamento habitacional, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para energia elétrica e inserção em outras políticas públicas;

- número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar e demais informações sobre a composição familiar;

- a escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, mapeamento das potencialidades e vocações produtivas, justificando a necessidade de articulação com as políticas de trabalho e renda, assistência social, e educação;

- as necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, relativas a direitos sociais e equipamentos e serviços públicos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

c) Caracterização da macroárea: que poderá ser obtida por dados secundários:

- limites da macroárea, forma e tempo de ocupação e dos serviços públicos e equipamentos comunitários descritos no relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos.

- áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais, considerando características do território, habitações, infraestrutura e serviços;

- equipamentos, projetos, programas e políticas públicas;

- entidades sociais e comunitárias atuantes;

- demandas do mercado de trabalho, potencialidades econômicas e culturais;

d) Justificativa: discorrer sobre as ações do PTS em relação ao empreendimento;

e) Objetivos geral e específicos do Trabalho Social para o empreendimento;

f) Equipe de Trabalho Social: composição da equipe, com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/coordenador do PTS, assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

g) Orçamento: custos relativos às ações do PTS com as famílias beneficiárias, bem como com os diagnósticos e com os demais insumos que subsidiarão a elaboração do PDST;

h) Ações/atividades do PTS: a serem desenvolvidas com as famílias beneficiárias, conforme abaixo:

Repasse aos beneficiários de informações sobre:

- oferta e localização de serviços públicos de educação, saúde, lazer, esporte, segurança pública, assistência social, cultura entre outros, e acompanhamento dos processos de transferência escolar e demais serviços de educação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- acesso às tarifas sociais;
 - noções básicas sobre organização comunitária e as alternativas de representações dos beneficiários;
 - noções básicas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, racionalização dos gastos com moradia e especificidades relacionadas ao novo morar;
 - acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais e serviços públicos;
- i) **Elaboração do PDST.**
- j) **Regime de execução:** indicar se a execução será direta ou mista (direta ou indireta);
- k) **Cronograma físico-financeiro:** contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PTS e, quando for o caso, das etapas planejadas para o processo licitatório das atividades a serem realizadas de forma indireta.

No PTS deverão constar a assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro deverá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST)

O PDST deverá conter, no mínimo, o descrito nos itens a seguir:

a) **Identificação:** órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, da macroárea, do responsável técnico; número de famílias beneficiárias, tipologia das unidades habitacionais;

b) **Objetivos:** definidos com base nas articulações intersetoriais e na mobilização/fortalecimento da comunidade, com metas de curto, médio e longo prazo, com destaque aos seguintes itens:

- Viabilizar o fortalecimento da condição de cidadania da população;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Incentivar, capacitar e fortalecer as representações comunitárias com ênfase na participação popular;
- Proporcionar a socialização de informação;
- Garantir a participação das famílias nas diferentes etapas do desenvolvimento do Trabalho Social;
- Desenvolver ações de educação sanitária e ambiental para o uso adequado das moradias e da infraestrutura disponibilizadas;
- Desenvolver oficinas e cursos de capacitação profissional para as famílias beneficiárias.

c) Ações e estratégias de execução: Deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pela caracterização da macroárea, e pelo diagnóstico das famílias beneficiárias e pela opinião dos beneficiários descrevendo as atividades, carga horária, e número de vagas disponíveis, a metodologia, as técnicas e os instrumentos a serem utilizados.

Planejar no mínimo 03 (três) oficinas ou cursos de qualificação profissional para contemplar o eixo “Desenvolvimento socioeconômico”.

Planejar no mínimo duas ações de confraternização entre os beneficiários.

Informar mensalmente a CAIXA, através de relatório unidades habitacionais na situação de ocupação irregular.

Na definição da estratégia intersetorial deverão constar os atores/parceiros mobilizados para cada ação prevista e seus respectivos compromissos assumidos, com o comprometimento formal dos setores envolvidos.

A opção metodológica, a escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social é da competência do Ente Público, que deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico socioterritorial da macroárea.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Dentre as estratégias poderão ser utilizadas reuniões, cursos de capacitação, palestras, seminários, audiências, oficinas, mutirões, assembleias, contemplando obrigatoriamente os eixos orientados na portaria 021/2014 do Ministério das Cidades, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e na macroáreas.

Concomitante a cada ação do PDST, e em espaço distinto, deverá ser desenvolvida atividade lúdica direcionada ao público infanto-juvenil

O Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) deverá observar, obrigatoriamente, todos os 04 (quatro) eixos:

1. Mobilização, organização e fortalecimento social - prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

2. Acompanhamento e gestão social da intervenção – visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referentes ao empreendimento, em articulação com a construtora, os Entes Públicos e as concessionárias de acordo com as respectivas competências.

3. Educação ambiental e patrimonial - visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

4. Desenvolvimento Socioeconômico - objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

d) Monitoramento: deve explicitar os mecanismos que serão utilizados pelo Ente Público para monitorar as ações do PDST, considerando os objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como os arranjos de gestão definidos;

e) Equipe de Trabalho Social: com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/Coordenador do Trabalho Social e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

f) Orçamento: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas, distinguindo as que serão executadas com recursos do trabalho social das que serão realizadas com recursos complementares, especificadas as fontes dos recursos;

g) Cronograma físico-financeiro: contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PDST e, quando for o caso, das etapas planejadas para o processo licitatório das atividades a serem realizadas de forma indireta.

8. VALOR

O valor de recursos destinados para o Trabalho Social do empreendimento Loteamento Caminho das Palmeiras é de R\$ 33.915,00 (trinta e três mil, novecentos e quinze reais), sendo que deste montante, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) foram destinados à elaboração do Projeto do Trabalho Social – Preliminar (PTS-P).

O valor máximo disponível para a elaboração e execução do PTS - Projeto de Trabalho Social e PDTs – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, incluídas todas as atividades previstas conforme normativas da Portaria 21/2014, Ministério das Cidades, é de R\$ 29.915,00 (vinte e nove mil, novecentos e quinze reais).

A distribuição desses recursos entre as etapas tem como referencia os parâmetros definido para cada instrumento de planejamento no Projeto do Trabalho Social – Preliminar (PTS-P):

INSTRUMENTO	DE	%	Valor R\$
-------------	----	---	-----------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PLANEJAMENTO		
PTS	Até 20	6.783,00
PDST	67	22.723,05

O valor deverá ser obtido, aplicando o percentual de recursos para cada etapa, sobre o montante total destinado para o Trabalho Social.

O valor máximo disponível para a elaboração e execução do PTS - Projeto de Trabalho Social e PDST – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, incluídas todas as atividades previstas conforme normativas da Portaria 21/2014, Ministério das Cidades, deverá ser utilizado para julgamento das propostas apresentadas no processo licitatório.

9. PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados, serão efetuados em proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PTS, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada.

Todo e qualquer pagamento mencionado no item acima, somente será efetuado após o ateste pela contratante, e aprovação pela CAIXA.

A Emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a aprovação das atividades pela CAIXA.

Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado dentro da sua vigência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através de portaria.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Coordenar os trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências concernentes neste Projeto Básico, efetuando os pagamentos de acordos com a apresentação de relatórios das atividades e nota fiscal, sendo esse efetuado após avaliação dos referidos relatórios e anuência da Caixa Econômica Federal.

Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigidas no processo licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

Emitir ordem de serviço para a contratada;

Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;

Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

O pagamento será efetuado após a avaliação dos referidos relatórios e anuência da CAIXA.

As atividades e documentos serão verificados/atestados pelo coordenador do Trabalho social definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados à CAIXA para análise e, posteriormente, autorização ao Município para liberação dos recursos.

Comunicar à contratada eventuais deficiências verificadas no curso do contrato, para imediata correção, visando o ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo das aplicações das penalidades previstas. A notificação deve ser atendida, pela contratada, no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da data de recebimento da mesma. Caso a atividade seja considerada insuficiente ou ineficaz deverá ser refeita ou substituída por uma equivalente, sem acréscimos nos valores de execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a entregar o objeto contratado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

Executar todas as atividades descritas neste Projeto Básico e que as que vierem a constar no PDST – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Providenciar, no prazo de 48 horas, a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;

Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital e no Projeto Básico.

A responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao trabalho social.

Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada por escrito à CONTRATANTE, minuciosamente justificado.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as conseqüências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Providenciar locais próximos ao empreendimento para a execução das atividades previstas, às suas expensas.

Não havendo disponibilidade de locais próximos ao empreendimento o deslocamento dos beneficiários ficará a cargo da CONTRATADA

Durante o período previsto para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá elaborar:

- a) PTS – Projeto de Trabalho Social
- b) PDST – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.
- c) Relatórios mensais de acompanhamento de atividades de acordo com modelos da CAIXA, bem como documentos comprobatórios da realização das atividades (registros fotográficos, listas de presença, ATA de reuniões, material de divulgação de eventos, folders e outros materiais didáticos utilizados durante a execução das atividades).
- d) Relação mensal de ocupações irregulares das unidades habitacionais.
- e) Relatório final do trabalho social.

Pejuçara, RS, junho de 2018.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Pregão Presencial 14/2018

Objeto: Elaboração dos instrumentos de Planejamento do Trabalho Social (Projeto de Trabalho Social-PTS e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial-PDST) e execução das atividades previstas, conforme preconiza a Portaria nº 21/2014 (MCIDADES), a ser implementado junto às 34 (trinta e quatro) famílias beneficiárias do empreendimento Loteamento Caminho das Palmeiras – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, em conformidade com as especificações do Edital da licitação Pregão Presencial nº 14/2018 e do Projeto Básico.

PROPOSTA DE PREÇOS

O valor global para a prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente à elaboração e execução do PTS – Projeto de Trabalho Social e R\$ _____ (_____) referente à elaboração e execução do PDTS – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.

Validade da proposta: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA/CARIMBO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS DO LOTEAMENTO CAMINHO DAS PALMEIRAS – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E _____"

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para realização de Trabalho Social com as famílias do Loteamento Caminho das Palmeiras – Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a elaboração dos instrumentos de Planejamento do Trabalho Social (Projeto de Trabalho Social-PTS e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial-PDST) e execução das atividades previstas, conforme preconiza a Portaria nº 21/2014 (MCIDADES), a ser implementado junto às 34 (trinta e quatro) famílias beneficiárias do empreendimento Loteamento Caminho das Palmeiras – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, em conformidade com as especificações do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 14/2018, do Projeto Básico e em acordo com a proposta apresentada pela licitante, contemplando as seguintes atividades:

1.1.1 O Projeto de Trabalho Social deverá ser executado de acordo com a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades. Todas as ações desencadeadas com base no Projeto Básico, Anexo I, devem ocorrer em total observância da legislação vigente, sempre sob





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

acompanhamento, monitoramento e avaliação dos beneficiários, parceiros, equipe técnica da proponente, Ministério Público, Conselho da Habitação e demais instâncias de controle social, entre outros que se julgar necessário durante o processo.

1.1.2 Os serviços e atividades programadas no PTS e PDST deverão ser desenvolvidas no mínimo uma vez por mês em locais próximos ao empreendimento, que garanta conforto aos beneficiários, de forma a possibilitar assimilação dos conteúdos trabalhados e a participação ativa das famílias. Deverão ser providenciados, organizados e equipados pela Licitante, às suas expensas.

1.1.2.1 Não havendo disponibilidade de locais próximos ao empreendimento o deslocamento dos beneficiários ficará a cargo da Empresa.

1.1.3 A execução do Trabalho Social pela Empresa terá o acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Ressalta-se que a metodologia deverá prever a possibilidade de reprogramações das ações do PTS e PDST, sempre que algum imprevisto inviabilizar a execução do cronograma de atividades do Trabalho Social. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados será da empresa contratada para essa finalidade, inclusive, a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social. Caso haja demanda da comunidade, as atividades poderão ser propostas, reprogramadas ou ajustadas durante o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social, e somente serão permitidas com a autorização expressa do coordenador da contratante, no entanto, sua realização só deverá ocorrer após aprovação da CAIXA.

1.1.3.1 O acompanhamento da execução das atividades pela Técnica Responsável do Município será realizado a partir dos seguintes procedimentos:

1.1.3.1.1 Reunião mensal com equipe técnica da empresa contratada, com objetivo de atuar no planejamento e na programação e avaliação das atividades, estabelecendo uma gestão conjunta do projeto.

1.1.3.1.2 Relatório mensal de execução do projeto, considerando as atividades propostas, conforme cronograma. Cópias de listas de presença, ATAS de reuniões, registros fotográficos, folders e demais materiais didáticos utilizados, deverão ser anexados aos relatórios de acompanhamento.

1.1.3.1.2.1 No relatório de acompanhamento do Trabalho Social, deverá constar a avaliação das atividades desenvolvidas, pela equipe técnica e pelos beneficiários, justificando também as atividades previstas e não realizadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

1.1.4 A realização do Trabalho Social deverá se nortear pelos princípios de participação, autonomia, senso crítico, desenvolvimento de potencialidades e habilidades sociais, cooperação e solidariedade, para que contribua no empoderamento dos beneficiários, em especial, para motivá-los a buscar melhores condições de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

2.1 Compromete-se a entregar o objeto contratado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

2.2 Executar todas as atividades descritas no Projeto Básico e as que vierem a constar no PDST – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial;

2.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Providenciar, no prazo de 48 horas, a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;

2.6 Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

2.7 Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;

2.9 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

2.10 Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital e no Projeto Básico.

2.11 A responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao trabalho social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.12 Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada por escrito à CONTRATANTE, minuciosamente justificado.

2.13 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.14 Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as conseqüências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

2.15 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

2.16 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços.

2.17 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

2.18 Providenciar locais próximos ao empreendimento para a execução das atividades previstas, às suas expensas.

2.18.1 Não havendo disponibilidade de locais próximos ao empreendimento o deslocamento dos beneficiários ficará a cargo da CONTRATADA

2.19 Durante o período previsto para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá elaborar:

a) PTS – Projeto de Trabalho Social

b) PDST – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.

c) Relatórios mensais de acompanhamento de atividades de acordo com modelos da CAIXA, bem como documentos comprobatórios da realização das atividades (registros fotográficos, listas de presença, ATA de reuniões, material de divulgação de eventos, folders e outros materiais didáticos utilizados durante a execução das atividades).

d) Relação mensal de ocupações irregulares das unidades habitacionais.

e) Relatório final do trabalho social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 A Empresa contratada deverá entregar o Projeto de Trabalho Social (PTS) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação até 30 dias após a seleção das famílias.

3.1.1 O Projeto de Trabalho Social (PTS) deverá prever prazo de até oito meses para execução, com atividades mensais e consecutivas.

3.2 O Plano de Desenvolvimento Territorial (PDST) deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em até 30 (trinta) dias após a aprovação do PTS pela CAIXA.

3.2.1 O Cronograma de atividades do PDST deverá prever prazo de até 12 meses.

3.2.2 Após a aprovação do PDST pela CAIXA, a empresa contratada deverá iniciar as atividades em no máximo 30 (trinta) dias.

3.3 As atividades junto aos beneficiários deverão ser realizadas mensalmente e a entrega dos relatórios e documentos de registros à prefeitura deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da atividade, para que a entrega à CAIXA ocorra até o 5º dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

3.3.1 As atividades e documentos serão verificados/atestados pelo coordenador do Trabalho social definido pela prefeitura e após o ateste, os documentos serão enviados à CAIXA para análise.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago corresponde à proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente à elaboração e execução do PTS – Projeto de Trabalho Social e R\$ _____ (_____) referente à elaboração e execução do PDST – Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.

4.2 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09.07 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Projeto: 1009 – Construção de Casas Populares

33.90.39.05 – 2336 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos dos serviços prestados, serão efetuados em proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PTS, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada.

6.1.1 Todo e qualquer pagamento mencionado no item acima, somente será efetuado após o ateste pela contratante, e aprovação pela CAIXA.

6.1.2 A Emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a aprovação das atividades pela CAIXA.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficará a contratada, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 Atraso injustificado na execução do objeto: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

8.1.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.1.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

8.1.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio do servidor _____, designado através da Portaria nº _____.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 14/2018, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 14/2018, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto-Executivo Municipal nº 1.382/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato a Proposta Financeira da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial nº 14/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

NOME:

NOME:

